



E-mail



Contatos



Calendário



Configurações



Modo escuro



Sobre



Sair



Webmail
Home

TP 001/2023 (recurso administrativo)



De D-LUX CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES em 2023-08-24 22:19

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

RECURSO - ADM.pdf (~192 KB) CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf (~28 KB)

Boa tarde

Referente: Tomada de Preço 001/2023
Recurso administrativo

A empresa, D-Lux Construções LTDA, envia o seu recurso administrativo para habilitação da da licitação citada acima

Segue em anexo.

att



D-Lux Construções LTDA

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA- MT

TOMADA DE PREÇOS 001/2023
Processo Administrativo 001/2023

DLUX CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante a Ilma Comissão, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que inabilitou o licitante do certame pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

1 DOS FATOS

No bojo do certame licitatório em epígrafe, que ocorreu no dia 17 de agosto de 2023, a licitante recorrente fora desclassificada em virtude de ter apresentado certidão de falência e concordata apenas como “autor”, em suposto desconhecimento com os termos do edital.

Dessa forma, fora aberto prazo para Recurso, cujo finda até a data de hoje, 24 de agosto, às 23h59.

É a síntese do necessário.

2 DO FORMALISMO MODERADO / JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA DO TCU EXIGE SIMPLES DILIGÊNCIA NÃO ATENDIDA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / POSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

É mister esclarecer que o licitante se encontra em perfeita regularidade no que diz respeito a certidão de falência e concordata, e por esse motivo, não há qualquer razão para Inabilitar o recorrente.



D-Lux Construções LTDA

Impende destacar que o TCU vem admitindo em sua jurisprudência majoritária o previsto na lei 14 133 de 2021, qual seja, diligências a fim de sanar qualquer irregularidade de um licitante com o claro objetivo de promover a competitividade e possibilidade da administração pública escolher o menor preço.

Cumpre ressaltar que é a medida adotada pelo TCU em suas recentes jurisprudências tem como escopo proteger a supremacia do interesse público, tendo em vista que o erário deve ser preservado.

Ora, justamente por esse motivo fora aprovado a nova lei de licitações que ainda não se encontra em vigor, entretanto, o formalismo moderado que é previsto expressamente na referida lei é jurisprudência pacífica do TCU e por esse motivo virou lei.

Ou seja, não há a possibilidade da administração pública inabilitar qualquer licitante que esteja com as documentações em dia, ainda que não as apresente de forma correta na licitação.

Por esse motivo, a ilustríssima comissão permanente de licitação deve habilitar o solicitante, tendo em vista que, Mesmo que não tenha apresentado o documento de forma correta, a licitante detém toda a regularidade para participar e ser habilitada no certame, dito isso, vem, por meio deste, apresentar a certidão de falência e concordata que se encontrava de forma irregular segundo a comissão de licitação.

Por todo o exposto, a licitante merece ser habilitada no certame diante da completa regularidade da sua documentação de habilitação.

Cuiabá – MT, 24 de agosto de 2023.

Termos em que pede e espera deferimento.

JESSICA

ARRUDA

FRANCA:04113

221170

Assinado de forma

digital por JESSICA

ARRUDA

FRANCA:04113221170

Dados: 2023.08.24

23:15:06 -03'00'

D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.813.240/0001-79

PROPRIETÁRIA - JESSICA ARRUDA FRANÇA

RG: 2183801-1 SSP/MT

CPF: 041.132.211-70



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8521455

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, EXECUÇÃO FISCAL E EXECUÇÃO CIVIL, NADA CONSTA**, até a data de 22/08/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**D-LUX CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 47.813.240/0001-79**

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BYN38417.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/consolidadigitalexterno.aspx>.